

RESOLUÇÃO Nº. 32/CEPE, DE 02 DE JUNHO DE 1999



Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Pedagogia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 02.06.99, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando a notória degradação, nos dias atuais, do ambiente social e a destruição do patrimônio histórico, ambiental e cultural dos povos;

considerando que se faz necessária e urgente uma atuação educativa na busca de formar cidadãos conscientes e atuantes na manutenção e preservação desses valores e na defesa dos direitos humanos;

considerando que os conteúdos da referida disciplina atendem às expectativas dos alunos e aos interesses acadêmicos do Curso de Pedagogia, e que a proposta está de acordo com as normas internas da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - APROVAR, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.6800/99-32, a criação da disciplina **Teoria e Prática em Educação Ambiental e Patrimonial**, a ser ministrada, em caráter opcional, sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Especializados, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 07 de junho de 1999.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor